



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA**

RESOLUÇÃO N° 01, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre o Trabalho de Conclusão de Curso no âmbito do Curso de Terceiro Ciclo Especialização em Pedagogias das Artes: Linguagens artísticas e ação cultural (EPArtes), do Centro de Formação em Artes da Universidade Federal do Sul da Bahia.

O Colegiado do Curso de Terceiro Ciclo da Especialização em Pedagogias das Artes: Linguagens artísticas e ação cultural (EPArtes), do Centro de Formação em Artes da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições, resolve instituir a Resolução que regula o Trabalho de Conclusão de Curso, de acordo com as seguintes determinações:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1° - Este regulamento estabelece os procedimentos referentes à elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização em Pedagogias das Artes: Linguagens artísticas e ação cultural (EPArtes), bem como ao seu desenvolvimento e a sua apresentação perante Banca Avaliadora, requisito obrigatório para a conclusão do curso e recebimento do diploma.

**TÍTULO II
SOBRE O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

Art. 2° Como requisito para integralizar o Currículo, a(o) pós-graduanda(o) em Especialização em Pedagogias das Artes: Linguagens artísticas e ação cultural (EPArtes) o/a estudante deverá elaborar um Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, sob orientação de um(a) professor(a) credenciado(a) ao curso de Especialização em Pedagogias das Artes.

**TÍTULO III
SOBRE O PROJETO [TCC]**

Art. 3° O projeto deverá, necessariamente, ter natureza prática-teórica, gerando um documento escrito capaz de refletir e contextualizar uma prática artístico-pedagógica que, ao longo do curso, veio a despertar o interesse de pesquisa da(o) futura(o) especialista. E se configura como uma ferramenta de



reflexão capaz de articular os saberes, competências, atitudes e habilidades caracterizadoras do campo da pedagogia das artes. Afirmado um espaço que compreende a força política, afetiva e epistemológica da invenção artística e do ensino das artes na contemporaneidade.

TÍTULO IV DAS ETAPAS DO PROCESSO

Art. 4º De acordo com o Projeto Político-pedagógico da Especialização em Pedagogia das Artes, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) se constituirá em duas etapas:

- I - atividade orientada de elaboração e aplicação de uma intervenção pedagógica em ambiente formal e/ou não-formal de educação em artes;
- II - composição de um trabalho orientado, de caráter monográfico e/ou artístico e/ou tecnológico, com a análise crítica e reflexiva da ação artístico-pedagógica implementada.

TÍTULO V DAS MODALIDADES

Art. 5º O trabalho orientado poderá ser apresentado em três formatos.

I - Projeto poético – obras ou processos de natureza artística - investigação em ateliês, oficinas, intervenções ou diretamente derivado destes, acompanhado de memorial reflexivo (o memorial pode ser composto por escritas mais afeto-perceptivas, que compreendam e valorizem o lugar de fala dos(as) artistas-pedagogos(as) e seu contexto, a comunidade e o tempo histórico em que a prática artística está inserida);

II - Ensaio ou artigo temático – padronizado conforme regras de uma revista acadêmica que tenha como eixo o tema estudado, na área da pedagogia das artes ou em áreas afins, qualificada pelo *qualis-capes* (de preferência, A, ou, no mínimo, B5);

III - Elaboração de um trabalho escrito em formato de monografia contendo: elementos pré-textuais (capa, folha de rosto, termo de aprovação, resumo em língua portuguesa, abstract e sumário); introdução, desenvolvimento e conclusão; e elementos pós-textuais (referências, glossário, apêndice, anexo). Mínimo de 30 páginas.

Parágrafo Único: Os três formatos de texto devem seguir as exigências relativas à elaboração de um trabalho artístico-científico, possuir fundamentação teórico-metodológica consistente, respeitar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para o texto e para as referências.



TÍTULO VI DO ESCOPO DO TRABALHO

Art. 6° A pesquisa deverá ser desenvolvida em áreas de conhecimento abordadas ao longo do curso, com ênfase no aspecto prático-teórico de questões relacionadas às pedagogias das artes, privilegiando-se o momento atual e os impactos das intervenções nas comunidades. O Trabalho de Conclusão de Curso refere-se ao desenvolvimento de projetos em poéticas, ou seja, à produção específica de trabalhos, proposições, pesquisas artístico-pedagógicas, privilegiando a investigação em ateliês, oficinas, intervenções ou diretamente derivado destes.

Parágrafo Único: A produção artística deverá ser acompanhada de um trabalho escrito - que poderá também assumir caráter estético, apesar de não ser obrigatório. A escrita não deverá se desviar de seu necessário caráter reflexivo sobre o próprio desenvolvimento e referenciais, podendo localizar-se no processo próprio de criação/prática pedagógica da(o) estudante, suas afinidades artísticas, temáticas, além dos diálogos com as teorias, dentre outras possibilidades no vasto quadro que envolve a produção e reflexão sobre as Pedagogias das artes. A partir de tudo isto, é importante ressaltar que processos artísticos ligados às auto-pedagogias artísticas e processos de pesquisa em artes radicalmente qualitativos - como são recorrentes na *performance art*, na improvisação musical livre e na escrita de si, entre outros exemplos - também são considerados objetos de estudo pertinentes a um trabalho de conclusão de curso da EPArtes.

TÍTULO VII DOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO DO TCC

Art. 7° O trabalho prático de intervenção pedagógica poderá ser elaborado durante o curso, ou ter sido realizado, pelo estudante, em anos anteriores, no ambiente do ensino formal ou informal das artes. Será então retomado no TCC para reflexões críticas, novas análises, confecção de materiais ou métodos artístico-didáticos, maior aprofundamento teórico-conceitual, novas elaborações, etc. O texto escrito (em um dos três formatos permitidos no TCC) deverá ser elaborado individualmente.

Parágrafo Único: O texto escrito (em um dos três formatos permitidos no TCC) deve ser original e inédito, portanto não serão admitidos escritas que repliquem total ou parcialmente qualquer trabalho – o que se configura como plágio, conforme Relatório da Comissão de Integridade de Pesquisa do CNPq/2011. A comprovação de plágio no trabalho será punida com imediata e irrevogável reprovação no componente curricular.

TÍTULO VIII DA ARQUITETURA CURRICULAR E VINCULAÇÃO AO TCC

Art. 8° Entende-se que a formação da(o) pós-graduanda(o) para a pesquisa e elaboração do TCC ocorre, de fato, ao longo de todo o curso, contudo, é desenvolvida formalmente no componente curricular a seguir:



I - Trabalho de Conclusão de Curso: 90h - Componente oferecido para o 3º quadrimestre do curso. *Ementa:* Atividade orientada de elaboração e aplicação de uma intervenção pedagógica em ambientes formais e/ou não-formais de educação em artes, seguida de composição de trabalho orientado de caráter monográfico e/ou artístico e/ou tecnológico, com a análise dos impactos da ação pedagógica implementada.

TÍTULO IX DA MATRÍCULA NO COMPONENTE CURRICULAR TCC

Art. 9º É obrigatória a matrícula no componente TCC para seguir com o processo de orientação, bem como, a defesa e/ou avaliação final do curso.

Parágrafo Único: O componente curricular *Pesquisa e exercícios de metodologia científica em Artes (30h)*, obrigatório, tem a função fornecer subsídios para a elaboração de um projeto de pesquisa em pedagogias das artes direcionada ao TCC. Ao final do componente a/o estudante deverá encaminhar seu projeto ao(a) professor(a) orientador(a), que assume seu interesse na orientação a partir da manifestação, por escrito, em documento específico chamado ***Declaração de Orientação***.

TÍTULO X DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 10º Pode inscrever-se no componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” TCC o(a) estudante que tiver sido aprovado em:

- I - 4 Ateliês de 30h;
- II - 1 Componente Curricular 30h Obrigatório;
- III - 1 Componente Curricular 30h Optativo.
- IV - Componente Curricular obrigatório “Pesquisa e Exercícios de Metodologia Científica em Artes” 30h.

TÍTULO XI DOS OBJETIVOS DO TCC

Art. 11º São objetivos do Trabalho de Conclusão de curso:

- I - Propiciar às(aos) estudantes do curso de Especialização em Pedagogia das Artes a sistematização e análise dos procedimentos práticos resultantes da produção artístico-pedagógica;
- II - Estimular a produção de reflexões teórico-investigativas em diálogo com escritas artístico-performativas e lugares teórico-conceituais na perspectiva da pedagogia das artes e da ação cultural;
- III - Abrir espaço para produções acadêmicas autônomas, críticas e sensíveis, tendo como espaço investigativo a convergência artístico-pedagógico;



IV - Promover a integração do ensino, pesquisa e extensão no âmbito das pedagogias das artes e da ação cultural.

TÍTULO XII DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COLEGIADO

Art. 12º Ao Colegiado da EPArtes caberá:

- I - Divulgar a disponibilidade de vagas de orientação de cada professor(a) credenciada, bem como suas áreas de pesquisa;
- II - Decidir sobre eventuais mudanças de orientação docente;
- III - Planejar o calendário de apresentações e bancas examinadoras, em rede com todos(as) os(as) docentes orientadores(as) de TCCs da EPArtes;
- IV - Homologar bancas avaliadoras;
- V - Emitir documentação de conclusão de curso e outras declarações para participantes das bancas;
- VI - Receber e arquivar trabalhos completos resultantes dos TCCs;
- VII - Deliberar sobre casos omissos neste regulamento.

Parágrafo Único: Todas as atividades serão regidas por um calendário específico aprovado pelo Colegiado e divulgado pela coordenação da EPArtes no início do ano, observando-se que as apresentações finais deverão ocorrer ao final do último quadrimestre de curso (ou em até 2 quadrimestres seguintes), não poderão coincidir com as avaliações de outros componentes curriculares.

TÍTULO XII DO PAPEL DA ORIENTAÇÃO

Art. 13º Quem pode orientar: Orientação ficará a cargo de um(a) professor(a) credenciada ao Curso de Especialização em Pedagogias das Artes (EPArtes), com titulação mínima de mestrado. Para o desenvolvimento do TCC o estudante poderá contar com um co-orientador.

Art. 14º Número de orientandos para cada orientador(a):

- I - Cada orientador(a) poderá assumir até 5 (cinco) orientações;
- II - O componente curricular TCC terá vagas reservadas, respeitando a orientação anterior referente ao número máximo de orientandos(as), prezando, desta maneira, pela qualidade desse trabalho.

Art. 16º Organização das orientações, atribuições e responsabilidades:
O componente curricular Trabalho de Conclusão de curso TCC envolve atividades a serem desenvolvidas tanto pela(o) orientanda(o), como pela orientação.

Art. 17º É de competência e responsabilidade do(a) orientador(a):

- I - Informar disponibilidade para orientação, a cada processo seletivo;



- II - Estabelecer um cronograma de encontros de orientação e com o(s) orientando(s);
- III - Dar orientação individual ou em grupo aos alunos, com atendimento semanal de 2 horas por turma do componente;
- IV - Preparar o(a) orientando(a) para a defesa pública do projeto;
- V - Sugerir a composição da banca examinadora;
- VI - Submeter composição da banca examinadora para homologação pelo colegiado da EPArtes;
- VII - Presidir a sessão de defesa pública;
- VIII - Informar por escrito à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no processo de orientação.
- IX - Organizar-se em rede com os(as) demais orientadores(as) de modo a otimizar os espaços, equipamentos e temáticas de modo a não coincidir com avaliações de outros componentes curriculares;
- X - Atribuir ao aluno a nota que foi decidida pelos membros da banca de avaliação.

TÍTULO XIII DO PAPEL DO ORIENTANDO

Art. 18° É de competência e responsabilidade do(a) orientando(a):

- I - Seguir o cronograma estabelecido;
- II - Participar assiduamente e ativamente dos encontros de orientação;
- III - Dar andamento nas atividades especificadas durante as reuniões de orientação;
- IV - Preparar o material para defesa pública do trabalho;
- V - Encaminhar o convite para as(os) componentes das bancas de seus(suas) orientandos(as)
- VI - Informar por escrito à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no processo de orientação.

TÍTULO XIV DA TROCA DE ORIENTAÇÃO

Art. 19 ° A troca de orientação poderá ser solicitada à coordenação do curso, por escrito, tanto pelo orientador, como pelo orientando, apenas no período de reajuste de matrícula.

TÍTULO XV DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 20° São processo de avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I - Envolverá obrigatoriamente a avaliação pública dos trabalhos para uma banca, composta por três membros: o(a) orientador(a) e dois(duas)



outros(as) convidados(as), sendo um(a) destes(as) um(a) membro(a) credenciado(a) ao programa;

II - A avaliação final do TCC será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelo(a) professor(a) orientador(a) e dois(duas) outros(as) membros(as) da banca, em formulário próprio;

III - A banca poderá condicionar a aprovação à efetivação de reformulações que, embora necessárias, não impliquem alteração da substância fundamental do trabalho. E a/o discente disporá de trinta dias para efetivar as alterações e encaminhá-las ao Colegiado.

IV - Aprovado o trabalho de conclusão, o Colegiado apreciará o resultado e, após verificação da integralização curricular e homologação, encaminhará processo autorizando a emissão da certificação devida.

TÍTULO XVI DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 21° São considerados critérios de avaliação:

I - Qualidade do projeto (potência poético-didática, teórica, processual e metodológica);

II - Domínio das elaborações críticas (orais e escritas),

III - Coerência da proposta;

IV - Explicação realizada pelo(a) autor(a);

V - Texto escrito (considerado em seu conteúdo e formatação);

VI - Esclarecimentos referentes à produção artístico-pedagógica; e respostas aos questionamentos e observações da Banca;

VII - Evidência de articulação prática-teórica, observação de sugestões, inclusões, correções e alterações solicitadas na orientação do exame de defesa.

VIII - Para a parte textual será levada em conta: qualidade do texto; adequação à norma culta da língua; obediência às normas ABNT referentes à formatação do texto e referências (artigo e monografia); marcas do itinerário da escrita (ensaio e memorial reflexivo). (Recomenda-se cuidado na impressão de imagens que apresentem qualidade gráfica, de modo a não comprometer a avaliação do trabalho).

TÍTULO XVI DOS PROCEDIMENTOS DE DEFESA

Art. 22° Defesa oral presencial ou por intermédio de recursos de multimídia, em sessão pública, ou por meio de pareceres escritos dos membros da banca.

Art. 23° A(o) discente apresentará os resultados em defesa oral que será realizada conforme o roteiro abaixo:

I - O(A) orientador(a) do TCC abre a sessão solicitando a apresentação do(a) discente;



- II - O(A) discente apresenta seu trabalho em até 20 minutos;
- III - O(A) orientador(a) passa a palavra a cada membro da banca examinadora que tem até 20 minutos para questionar o(a) discente;
- IV - O(A) discente tem 20 minutos para responder a cada membro(a) da banca, defendendo seu trabalho;
- V - O(A) orientador(a) encerra as atividades de apresentação do trabalho solicitando ao(à) orientando(a) e público presente que se retirem momentaneamente da sala para que os membros da banca examinadora possam atribuir as notas;
- VI - O conceito final será atribuído em acordo com o descrito no Art. 20º e 21º desta resolução e será anunciado publicamente pelo(a) professor(a) orientador(a).
- VII - As bancas serão públicas e abertas à comunidade;
- VIII - Não serão permitidas manifestações por parte da assistência durante a avaliação;
- IX - Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado da EPArtes.

Parágrafo Único: O não cumprimento da apresentação formal do TCC diante da banca implicará na reprovação do aluno na disciplina de TCC.

TÍTULO XVI DOS EQUIPAMENTOS À DEFESA

Art. 24º A EPArtes, como curso que integra o Centro de Formação em Artes da UFSC, dispõe de equipamentos básicos de apresentação audiovisual para a exposição necessária ao TCC. Acerca de sua utilização definimos que:

- I - A utilização desses equipamentos e espaços físicos deve ser solicitada com antecedência fixada pela coordenação de curso, de forma que os(as) professores(as) orientadores possam organizar todas as apresentações do período.
- II - A(O) estudante ficará responsável por providenciar todos os demais equipamentos específicos ou especiais que julgar necessários para sua apresentação.
- III - As (Os) orientadores(as), em autogestão, devem colaborar com o levantamento de locais disponíveis, bem como realizar uma programação das defesas que, devem ser enviadas a Assessoria de Comunicação da UFSC;
- IV - As bancas serão organizadas por meio de um cronograma junto à Coordenação de Curso.

TÍTULO XVI DA ENTREGA DOS EXEMPLARES DO TRABALHO

Art. 25º Entrega para a Banca:

- I - A(O) estudante deverá gerar arquivo em formato PDF a ser enviado ao(à) seu(sua) orientador(a) e demais membros(as) da banca;



II - Cabe ao(à) estudante e a seu(sua) orientador(a) organizarem-se de modo a assegurar o recebimento da entrega de exemplares físicos do texto para cada membro(a) da banca que solicitar cópia física.

III - Todos(as) os(as) membro(as) da banca deverão estar de posse da cópia digital e/ou física, com o mínimo de 15 dias de antecedência ao dia previsto no calendário para a realização da avaliação. A diversidade das linguagens desenvolvidas nos TCCs será um importante indicativo para os encaminhamentos de sua exposição e/ou apresentação.

Art. 26° Entrega final ao Colegiado para homologação: No prazo de até sessenta dias o(a) discente deverá entregar uma versão definitiva do TCC ao Colegiado, por meio eletrônico, e um exemplar em mídia física à Biblioteca do seu respectivo campus.

Parágrafo Único: Os trabalhos poderão ser disponibilizados para consulta, em plataforma virtual a ser definida pelo Colegiado.

Art. 27° Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Especialização em pedagogia das Artes (EPArtes) e, em última instância, pela Congregação do Centro de Formação em Artes (CFA).

Art. 28° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Seguro/BA, 15 de outubro de 2019.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA
CENTRO DE FORMAÇÃO EM ARTES**

Pós-graduação *lato-sensu* Pedagogia das Artes: linguagens artísticas e ação cultural

Declaração de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Esta declaração deve ser preenchida (incluindo as assinaturas digitais) e encaminhada para o e-mail da Coordenação: epartes@ufsb.edu.br

Nome completo do/a discente:	
Nome social do/a discente (Se houver):	
Email do discente:	Telefone: ()
Campus: ()CJA ()CPF ()CSC	Número de Matrícula:
Título provisório do trabalho:	
Docente (a) orientador (a):	
Docente (a) Co-orientador (a) e Instituição de Ensino (Se houver):	

Declaro para os devidos fins que estou de acordo com a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do/a discente acima referido.

assinatura do(a) discente

assinatura do(a) docente orientador(a)

_____, ____ de _____ de 20____.



ANEXO II

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DA VERSÃO DIGITAL DO TCC

Eu, _____,
RG: _____ e CPF: _____ aluno do
curso _____, autorizo à UFSB a fazer uso do meu
Trabalho Conclusão de Curso, intitulado
_____,
para qualquer finalidade não comercial, bem como sua divulgação não
comercial em qualquer meio digital, mídia social e divulgação pela internet,
intranet, ou qualquer meio de comunicação que venha a surgir. Esta
autorização refere-se tanto ao memorial como aos registros fotográficos e/ou
audiovisuais da montagem do TCC.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) discente